



Câmara dos Deputados

(DA MESA)

ASSUNTO: PROTOCOLO N.º

Altera a Resolução nº 20/71.

DESPACHO: IMPRIMA-SE.

A O A R Q U I V O em 09 de MAIO de 19 80

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 131 DE 19 80

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131, de 1980

(DA M E S A)



Altera a Resolução nº 20/71.

(IMPRIMA-SE)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131, DE 1980

Altera a Resolução nº 20/71.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criada a Coordenação de Habitação, subordinada à 4a. Secretaria da Mesa da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. A subordinação referida neste artigo faz sem prejuízo:

I - da supervisão da 1a. Secretaria prevista no artigo 19 do Regimento Interno baixado pela Resolução nº 30, de 1972;

II - da orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica dos órgãos centrais de sistema previstos no art. 130, da Resolução nº 20, de 1971;

III - da ordenação de despesa delegada ao Diretor-Geral da Câmara dos Deputados;

IV - do controle dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial previsto na legislação vigente.

Art. 2º A Coordenação de Habitação compete desenvolver as atividades de administração dos imóveis funcionais; controlar a ocupação e a manutenção dos imóveis; promover o controle, manutenção e conservação do mobiliário e equipamentos distribuídos às unidades ocupadas; controlar a manutenção, conservação e vigilância dos blocos de apartamentos e áreas adjacentes; movimentar adiantamentos autorizados pelo Diretor-Geral, na forma da legislação vigente, para atender despesas de



pronto pagamento; providenciar, de acordo com normas do processo licitatório e até o limite de convite, a aquisição de material permanente, de consumo e realização de serviços; encaminhar à Diretoria-Geral, através do 4º Secretário, as solicitações de material cuja aquisição exija a interveniência da Comissão Permanente de Licitações.

Parágrafo único. A Coordenação de Habitação tem a seguinte estrutura:

1. Seção de Imóveis Funcionais
2. Seção de Bens Móveis Funcionais
3. Seção de Operações
4. Seção de Vistorias

Art. 3º À Seção de Imóveis Funcionais compete executar as atividades de administração dos imóveis residenciais; controlar a ocupação das unidades, a manutenção dos apartamentos e a conservação, limpeza e vigilância dos blocos e áreas adjacentes; atestar a prestação de serviços de terceiros.

Art. 4º À Seção de Bens Móveis Funcionais compete a distribuição, redistribuição, controle e recuperação dos móveis, equipamentos e materiais permanentes localizados nos apartamentos funcionais; as diligências quanto a reparos e manutenção das unidades; atestar a prestação de serviços de terceiros.

Art. 5º À Seção de Operações compete acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e ajustes relativos aos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados; realizar o controle e correspondente prestação de contas de recursos de pronto-pagamento e respectivos empenhos estimativos; fiscalizar a ocupação dos imóveis e manter o registro de toda legislação específica relativa a imóveis no Distrito Federal.



Art. 6º À Seção de Vistorias compete identificar defeitos, estragos e desgastes nos imóveis e mobiliário funcionais, para efeito de obras e reparos, e passar atestado da prestação de serviços realizados nos mesmos.

Art. 7º As funções de direção, secretariado, chefias e encarregadorias necessárias ao exercício das competências referidas nesta Resolução são criadas e transformadas na forma do Anexo I.

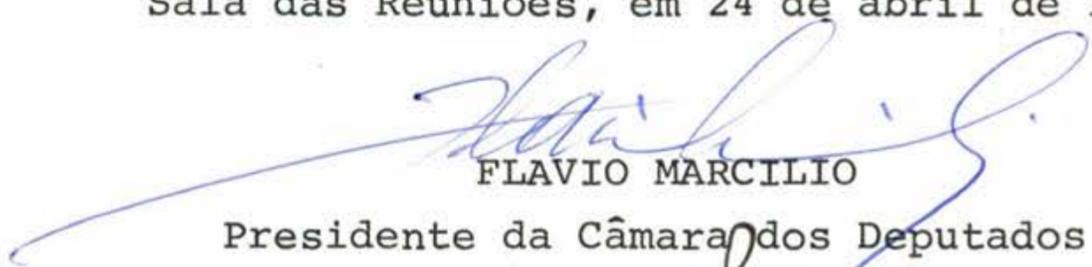
Art. 8º As competências específicas dos titulares das funções a que se refere o Anexo I desta Resolução serão fixadas através de ato da Mesa da Câmara dos Deputados.

Art. 9º A estrutura organizacional e as competências estabelecidas por esta Resolução serão adaptadas à reforma geral que venha a sofrer a organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Ficam revogados o número 4, do parágrafo único, do artigo 56; o artigo 60 e o artigo 184 da Resolução nº 20, de 1971 e quaisquer outras disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 1980

  
FLAVIO MARCILIO

Presidente da Câmara dos Deputados

  
WALMOR DE LUCA

4º Secretário - Relator



## J U S T I F I C A Ç Ã O

O presente Projeto de Resolução objetiva criar a Coordenação de Habitação, mediante a adequação de órgãos hoje incumbidos das atividades dessa área dentro de uma nova estrutura, com a finalidade de dotar a Administração dos recursos necessários ao conveniente atendimento no setor habitacional.

A subordinação da nova Coordenação à 4a. Secretaria, sem prejuízo de normas e controles já consagrados nos fluxos de trabalho da Administração da Casa, busca agilizar o processamento de todas as tarefas relacionadas com a administração, manutenção, conservação e controle das habitações geridas pela Câmara dos Deputados, hoje em número de 584 unidades residenciais.

O ritmo de crescimento nesse setor, a partir de 1972, quando a Câmara iniciou a construção de blocos de apartamentos residenciais destinados à moradia de Deputados, na SQS 111, e, posteriormente, na SQS 311 aos quais somam-se as casas funcionais de Sobradinho, evidenciam, além da importância do controle patrimonial, uma premente necessidade de reestruturação dos meios de que dispõe a Administração para exercer um efetivo trabalho de coordenação das atividades e de atendimento aos parlamentares e servidores.

Propõe-se, portanto, através deste Projeto que se submete a deliberação do Plenário da Casa, a aglutinação harmônica de setores já existentes com outros que se criam para integrarem uma estrutura compatível com as reais necessidades dos serviços.



A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Flavio Marcilio, Presidente, Homero Santos, 1º Vice-Presidente, Renato Azeredo, 2º Vice-Presidente, Wilson Braga, 1º Secretário, Epitácio Cafeteira, 2º Secretário, Ari Kffuri, 3º Secretário e Walmor de Luca, 4º Secretário (relator), aprovou o parecer do relator, favorável ao Projeto de Resolução que "altera a Resolução nº 20/71".

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 1980

  
FLAVIO MARCILIO  
Presidente da Câmara dos Deputados

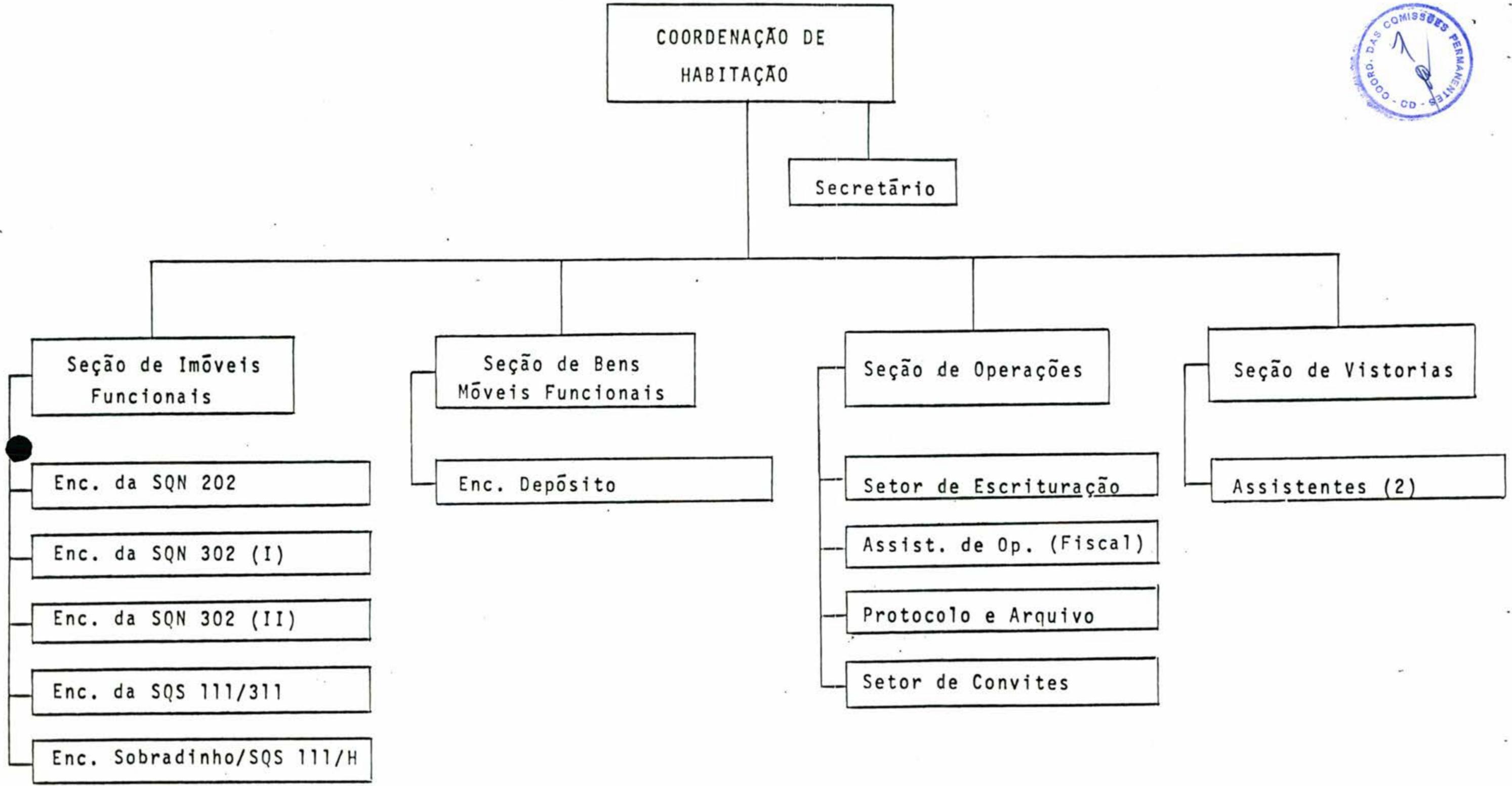
A N E X O I

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS  
 FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI  
 UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Habitação



QUADRO COMPARATIVO

	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA	
de Cargos Funções	D E N O M I N A Ç Ã O	Símbolo ou Código	Nº de Cargos ou Funções	D E N O M I N A Ç Ã O	Símbolo ou Código
1	Chefe Seção	CD DAI 111.3 NS	1	Diretor	CD DAS 101.3
4	Encarregados de Setor de Con- servação de Habitação	CD DAI 111.2 NM	1	Secretário	CD DAI 112.1 ON
1	Assistente de Habitação	CD DAI 111.2 NM	1	Chefe Seção Imóveis Funcionais	CD DAI 111.3 NS
1	(Fiscal de Quadras)	CD DAI 111.2 NM	1	Chefe Seção Bens Móveis Funcio- nais	CD DAI 111.3 NS
1	Encarregado do Setor de Escri- turação	CD DAI 111.2 NM	1	Chefe Seção Operações	CD DAI 111.3 NS
7	Observação		1	Chefe Seção Vistorias	CD DAI 111.3 NS
	Face a expectativa deste Ato, deixou-se extinguir, em 31/03/ 80, o Grupo Trabalho Mobiliá- rio, composto de 12 funções gratificadas, com o que deixa- rá de existir uma função gra- tificada com a criação da Co- ordenação.		2	Assistente de Vistorias	CD DAI 111.2 NM
			1	Assistente de Operações (Fiscal)	CD DAI 111.2 NM
			5	Encarregados de Setor de Con- servação de Habitações Funcio- nais	CD DAI 111.2 NM
			1	Encarregado Setor Depósito de Bens Móveis Funcionais	CD DAI 111.2 NM
			1	Encarregado Setor de Escri- turação	CD DAI 111.2 NM
			1	Encarregado do Protocolo e Ar- quivo	CD DAI 111.2 NM
			1	Encarregado Setor de Convites	CD DAI 111.2 NM
			<u>18</u>		





RESOLUÇÃO Nº 19 , DE 1980

Altera a Resolução nº 20/71.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Coordenação de Habitação, subordinada à 4a. Secretaria da Mesa da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. A subordinação referida neste artigo faz-se sem prejuízo:

I - da supervisão da 1a. Secretaria prevista no artigo 19 do Regimento Interno baixado pela Resolução nº 30, de 1972;

II - da orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica dos órgãos centrais de sistema previstos no art. 130, da Resolução nº 20, de 1971;

III - da ordenação de despesa delegada ao Diretor-Geral da Câmara dos Deputados;

IV - do controle dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial previsto na legislação vigente.

Art. 2º À Coordenação de Habitação compete desenvolver as atividades de administração dos imóveis funcionais; controlar a ocupação e a manutenção dos imóveis; promover o controle, manutenção e conservação do mobiliário e equipamentos distribuídos às unidades ocupadas; controlar a manutenção, conservação



e vigilância dos blocos de apartamentos e áreas adjacentes; movimentar adiantamentos autorizados pelo Diretor-Geral, na forma da legislação vigente, para atender despesas de pronto pagamento; providenciar, de acordo com normas do processo licitatório e até o limite de convite, a aquisição de material permanente, de consumo e realização de serviços; encaminhar à Diretoria-Geral, através do 4º Secretário, as solicitações de material cuja aquisição exija a interveniência da Comissão Permanente de Licitações.

Parágrafo único. A Coordenação de Habitação tem a seguinte estrutura:

- a. Seção de Imóveis Funcionais;
- b. Seção de Bens Móveis Funcionais;
- c. Seção de Operações;
- d. Seção de Vistorias.

Art. 3º À Seção de Imóveis Funcionais compete executar as atividades de administração dos imóveis residenciais; controlar a ocupação das unidades, a manutenção dos apartamentos e a conservação, limpeza e vigilância dos blocos e áreas adjacentes; atestar a prestação de serviços de terceiros.

Art. 4º À Seção de Bens Móveis Funcionais compete a distribuição, redistribuição, controle e recuperação dos móveis, equipamentos e materiais permanentes localizados nos apartamentos funcionais; as diligências quanto a reparos e manutenção das unidades; atestar a prestação de serviços de terceiros.

Art. 5º À Seção de Operações compete acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e ajustes relativos aos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados; realizar o controle e correspondente prestação de contas de recursos de pronto-pagamento e respectivos empenhos estimativos; fiscalizar a ocupação dos imóveis e manter o registro de toda legislação específica relativa a imóveis no Distrito Federal.



Art. 6º À Seção de Vistoria compete identificar defeitos, estragos e desgastes nos imóveis mobiliários funcionais, para efeito de obras e reparos, e passar atestado da prestação de serviços realizados nos mesmos.

Art. 7º As funções de direção, secretariado, chefias e encarregadorias necessárias ao exercício das competências referidas nesta Resolução são criadas e transformadas na forma do Anexo I.

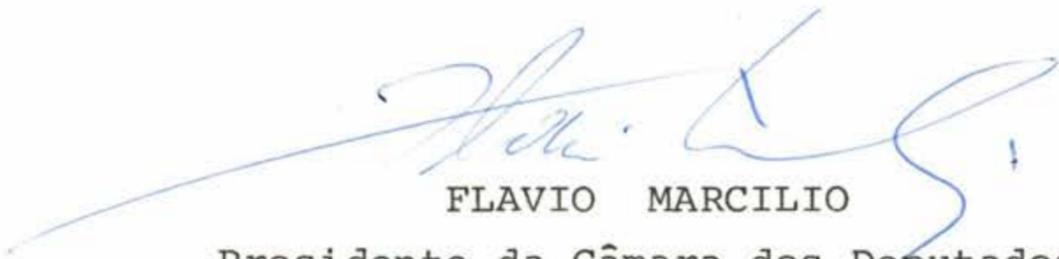
Art. 8º As competências específicas dos titulares das funções a que se refere o Anexo I desta Resolução serão fixadas através de ato da Mesa da Câmara dos Deputados.

Art. 9º A estrutura organizacional e as competências estabelecidas por esta Resolução serão adaptadas à reforma geral que venha a sofrer a organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogados o número 4, do parágrafo único, do artigo 56; o artigo 60 e o artigo 184 da Resolução nº 20, de 1971 e quaisquer outras disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 26 de maio de 1980



FLAVIO MARCILIO

Presidente da Câmara dos Deputados

Relevo o projeto; a formulação do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados. Em 23.5.80



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 131, de 1980

(Da Mesa)

Altera a Resolução n.º 20/71.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1.º Fica criada a Coordenação de Habitação, subordinada à 4.ª-Secretaria da Mesa dos Deputados.

Parágrafo único. A subordinação referida neste artigo faz sem prejuízo:

I — da supervisão da 1.ª-Secretaria prevista no artigo 19 do Regimento Interno baixado pela Resolução n.º 30, de 1972;

II — da orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica dos órgãos centrais de sistema previstos no art. 130, da Resolução n.º 20, de 1971;

III — da ordenação de despesa delegada ao Diretor-Geral da Câmara dos Deputados;

IV — do controle dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial previsto na legislação vigente.

Art. 2.º A Coordenação de Habitação compete desenvolver as atividades de administração dos imóveis funcionais; controlar a ocupação e a manutenção dos imóveis; promover o controle, manutenção e conservação do mobiliário e equipamentos distribuídos às unidades ocupadas; controlar a manutenção, conservação e vigilância dos blocos de apartamentos e áreas adjacentes; movimentar adiantamentos autorizados pelo Diretor-Geral, na forma da legislação vigente, para atender despesas de pronto pagamento; providenciar, de acordo com normas do processo licitatório e até o limite de convite, a aquisição de material per-

manente, de consumo e realização de serviços; encaminhar à Diretoria-Geral, através do 4.º-Secretário, as solicitações de material cuja aquisição exija a interveniência da Comissão Permanente de Licitações.

Parágrafo único. A Coordenação de Habitação tem a seguinte estrutura:

1. Seção de Imóveis Funcionais;
2. Seção de Bens Móveis Funcionais;
3. Seção de Operações;
4. Seção de Vistorias.

Art. 3.º A Seção de Imóveis Funcionais compete executar as atividades de administração dos imóveis residenciais; controlar a ocupação das unidades, a manutenção dos apartamentos e a conservação, limpeza e vigilância dos blocos e áreas adjacentes; atestar a prestação de serviços de terceiros.

Art. 4.º A Seção de Bens Móveis Funcionais compete a distribuição, redistribuição, controle e recuperação dos móveis, equipamentos e materiais permanentes localizados nos apartamentos funcionais; as diligências quanto a reparos e manutenção das unidades; atestar a prestação de serviços de terceiros.

Art. 5.º A Seção de Operações compete acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e ajustes relativos aos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados; realizar o controle e correspondente prestação de contas de recursos de pronto-pagamento e respectivos empenhos estimativos; fiscalizar a ocupação dos imóveis e manter o registro de toda legislação específica relativa a imóveis no Distrito Federal.

Art. 6.º A Seção de Vistoria compete identificar defeitos, estragos e desgastes nos imóveis e mobiliários funcionais, para efeito de obras e reparos, e passar atestado da prestação de serviços realizados nos mesmos.

Art. 7.º As funções de direção, secretariado, chefias e encarregadorias necessárias ao exercício das competências referidas nesta Resolução são criadas e transformadas na forma do Anexo I.

Art. 8.º As competências específicas dos titulares das funções a que se refere o Anexo I desta Resolução serão fixadas através de ato da Mesa da Câmara dos Deputados.

Art. 9.º A estrutura organizacional e as competências estabelecidas por esta Resolução serão adaptadas à reforma geral que venha a sofrer a organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogados o número 4, do parágrafo único, do artigo 56; o artigo 60 e o artigo 184 da Resolução n.º 20, de 1971 e quaisquer outras disposições em contrário.



### Justificação

O presente Projeto de Resolução objetiva criar a Coordenação de Habitação, mediante a adequação de órgãos hoje incumbidos das atividades dessa área dentro de uma nova estrutura, com a finalidade de dotar a Administração dos recursos necessários ao conveniente atendimento no setor habitacional.

A subordinação da nova Coordenação à 4.<sup>a</sup>-Secretaria, sem prejuízo de normas e controles já consagrados nos fluxos de trabalho da Administração da Casa, busca agilizar o processamento de todas as tarefas relacionadas com a administração, manutenção, conservação e controle das habitações geridas pela Câmara dos Deputados, hoje em número de 584 unidades residenciais.

O ritmo de crescimento nesse setor, a partir de 1972, quando a Câmara iniciou a construção de blocos de apartamentos residenciais destinados à moradia de Deputados, na SQS 111, e, posteriormente, na SQS 311 aos quais somam-se as casas funcionais de Sobradinho, evidenciam, além da importância do controle patrimonial, uma premente necessidade de reestruturação dos meios de que dispõe a Administração para exercer um efetivo trabalho de coordenação das atividades e de atendimento aos parlamentares e servidores.

Propõe-se, portanto, através deste Projeto que se submete a deliberação do Plenário da Casa, a aglutinação harmônica de setores já existentes com outros que se criam para integrarem uma estrutura compatível com as reais necessidades dos serviços.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 1980. — Flávio Marcílio, Presidente da Câmara dos Deputados — Walmor de Luca, 4.<sup>o</sup>-Secretário, Relator.

### PARECER DA MESA

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados: Flávio Marcílio, Presidente; Homero Santos, 1.<sup>o</sup>-Vice-Presidente; Renato Azeredo, 2.<sup>o</sup>-Vice-Presidente; Wilson Braga, 1.<sup>o</sup>-Secretário; Eptácio Cafeteira, 2.<sup>o</sup>-Secretário; Ari Kffuri, 3.<sup>o</sup>-Secretário e Walmor de Luca, 4.<sup>o</sup>-Secretário (Relator), aprovou o parecer do Relator, favorável ao Projeto de Resolução que "altera a Resolução n.º 20/71".

Sala das Reuniões, 24 de abril de 1980. — Flávio Marcílio, Presidente da Câmara dos Deputados.





## A N E X O I

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS  
FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI  
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Habitação

## QUADRO COMPARATIVO

	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA	
de Cargos Funções	D E N O M I N A Ç Ã O	Símbolo ou Código	Nº de Cargos ou Funções	D E N O M I N A Ç Ã O	Símbolo ou Código
1	Chefe Seção	CD DAI 111.3 NS	1	Diretor	CD DAS 101.3
4	Encarregados de Setor de Con- servação de Habitação	CD DAI 111.2 NM	1	Secretário	CD DAI 112.1 ON
1	Assistente de Habitação (Fiscal de Quadras)	CD DAI 111.2 NM	1	Chefe Seção Imóveis Funcionais	CD DAI 111.3 NS
1	Encarregado do Setor de Escri- turação	CD DAI 111.2 NM	1	Chefe Seção Rens Móveis Funcio- nais	CD DAI 111.3 NS
7	Observação		1	Chefe Seção Operações	CD DAI 111.3 NS
	Face a expectativa deste Ato, deixou-se extinguir, em 31/03/ 80, o Grupo Trabalho Mobiliá- rio, composto de 12 funções gratificadas, com o que deixá- rá de existir uma função gra- tificada com a criação da Co- ordenação.		1	Chefe Seção Vistorias	CD DAI 111.3 NS
			2	Assistente de Vistorias	CD DAI 111.2 NM
			1	Assistente de Operações (Fiscal)	CD DAI 111.2 NM
			5	Encarregados de Setor de Con- servação de Habitações Funcio- nais	CD DAI 111.2 NM
			1	Encarregado Setor Depósito de Bens Móveis Funcionais	CD DAI 111.2 NM
			1	Encarregado Setor de Escri- turação	CD DAI 111.2 NM
			1	Encarregado do Protocolo e Ar- quivo	CD DAI 111.2 NM
			1	Encarregado Setor de Convites	CD DAI 111.2 NM
			18		

